

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Basico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda Izabela Galvão Fernandes	Cargo: Administradora
E-mail: administracao@cisab.com.br	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: (<input type="checkbox"/>) Serviço não continuado (<input checked="" type="checkbox"/>) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Material de consumo (<input type="checkbox"/>) Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Dispensa de Licitação pelo valor	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A necessidade do CISAB ZM (Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata) para contratar serviços de disponibilização de licença de software LIMS (Laboratory Information Management System) para seu laboratório de análise é uma decisão estratégica fundamental que pode ser amplamente justificada em virtude das complexas demandas e responsabilidades que a organização em gerenciamento das informações geradas pelas análises de água do Centro de Referência em Saneamento Ambiental da Zona da Mata de Minas Gerais.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

QUADRO 1
ITEM 01 – Serviços de implantação, configuração, capacitação e levantamento de

processos, cronograma e acompanhamento do projeto.

QUANTIDADE MAX ESTIMADA	Unid.	Especificação
1	Serviço	Implantação das Licenças
ITEM 02 – Licença, uso e manutenção de software		
QUANTIDADE MAX ESTIMADA	Unid.	Especificação
1	Licença	Direito de uso para até 5 usuários

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 10 dias após a Homologação do processo

4. Dotação orçamentária

03002.1712200212.004.33.90.39

Viçosa- MG, 06 de novembro de 2023.

Izabela Galvão Fernandes



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software LIMS, na modalidade aquisição, contemplando a implantação, suporte, manutenção corretiva, e customizações, em atendimento às necessidades de operação e gestão laboratorial do Centro de Referência em Saneamento Ambiental da Zona da Mata de Minas Gerais e **CISAB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO 1		
ITEM 01 – Serviços de implantação, configuração, capacitação e levantamento de processos, cronograma e acompanhamento do projeto.		
QUANTIDADE MAX ESTIMADA	Unid.	Especificação
1	Serviço	Implantação das Licenças
ITEM 02 – Licença, uso e manutenção de software		
QUANTIDADE MAX ESTIMADA	Unid.	Especificação
1	Licença	Direito de uso para até 5 usuários

1.1.1 Implantação da solução de software LIMS na modalidade de aquisição de licenciamento do software para gerenciamento da operação laboratorial

1.1.2 Aquisição de licenças de uso do software para 5 colaboradores dos laboratórios do CISAB.

1.1.3 Suporte e Manutenção Corretiva e Evolutiva, após período de garantia que será de 12 (doze) meses após a implantação das licenças.

1.1.4 Passagem de conhecimento através de treinamentos, workshops e reuniões, não remunerados à CONTRATADA.

1.1.5 Aplicativo de coleta sem limites de usuários.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Os serviços de disponibilização de licenças de software LIMS para análises de água e laboratórios de ensaio se encaixam perfeitamente no modelo de serviços contínuos devido à necessidade constante e à longa duração de suas operações, bem como à manutenção contínua e ao suporte técnico



associados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando custos de implantação de novos softwares e a curva de aprendizado na troca de sistemas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A necessidade do CISAB ZM (Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata) para contratar serviços de disponibilização de licença de software LIMS (Laboratory Information Management System) para seu laboratório de análise é uma decisão estratégica fundamental que pode ser amplamente justificada em virtude das complexas demandas e responsabilidades que a organização em gerenciamento das informações geradas pelas análises de água do Centro de Referência em Saneamento Ambiental da Zona da Mata de Minas Gerais.

O software LIMS desempenha um papel crucial na coleta, armazenamento e organização de dados laboratoriais. Ele permite que o laboratório registre os resultados de análises de maneira precisa e eficaz, gerenciando informações de várias fontes e fornecendo uma plataforma para rastreabilidade e análise de tendências. Isso é essencial para a tomada de decisões informadas sobre a qualidade da água e a implementação de ações corretivas quando necessário.

Outro aspecto importante é a capacidade do software LIMS de automatizar tarefas repetitivas, como a entrada de dados, o cálculo de resultados e a geração de relatórios. Isso economiza tempo, minimiza erros humanos e aumenta a eficiência do laboratório, permitindo que a equipe se concentre em análises mais complexas e em atividades críticas. Essa eficiência é particularmente valiosa em laboratórios que lidam com uma alta carga de trabalho, como é o caso do CISAB ZM.

A conformidade regulatória é outro ponto crucial. O software LIMS permite a rastreabilidade completa dos dados, facilitando a geração de relatórios que podem ser compartilhados com as autoridades reguladoras. Isso é fundamental para demonstrar que as análises são realizadas em conformidade com as regulamentações vigentes, o que é essencial para manter a confiança da população e cumprir com as obrigações legais.

Por fim, a capacidade do software LIMS de proporcionar acesso remoto aos dados e resultados das análises é fundamental para a tomada de decisões ágeis e a comunicação eficaz com os municípios consorciados. Essa acessibilidade em tempo real permite ações imediatas em caso de problemas ou desvios nos parâmetros de qualidade da água.

Em resumo, a contratação de serviços de disponibilização de licença de software LIMS pelo CISAB ZM é necessária devido à complexidade e à importância das operações de análise de água em sua missão de promover água potável de qualidade e serviços de saneamento aos municípios consorciados. O software LIMS não apenas melhora a eficiência operacional e a qualidade das análises, mas também garante a conformidade regulatória e a capacidade de tomar decisões informadas de maneira ágil. É uma ferramenta essencial para a



consecução dos objetivos do CISAB ZM em relação ao laboratório de análises de água e efluentes, bem como o apoio à gestão dos recursos hídricos e ao fornecimento de água segura para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A contratação de serviços de disponibilização de licença de software LIMS (Laboratory Information Management System) para a elaboração de laudos das análises de água e efluentes é uma solução abrangente que aborda a complexidade e as demandas em constante evolução associadas à gestão eficaz de dados laboratoriais em laboratórios de análise ambiental. Considerando o ciclo de vida do objeto, essa solução engloba várias etapas cruciais, desde a concepção até a eventual descontinuação ou substituição.

No estágio inicial, o planejamento e aquisição são fundamentais. A organização, no caso, o laboratório de análise de água e efluentes, deve definir claramente seus requisitos e necessidades, como a capacidade de gerenciamento de dados, conformidade com regulamentações, integração com outros sistemas e escalabilidade. A escolha do software LIMS apropriado é crítica, e a seleção deve ser baseada nas características que melhor atendem às operações específicas do laboratório.

Após a aquisição, a fase de implementação entra em cena. Neste estágio, o software LIMS é instalado, configurado e adaptado às operações do laboratório. A equipe de análise deve ser treinada para utilizar eficazmente o sistema, garantindo que ele seja integrado de forma eficiente ao fluxo de trabalho existente.

Com a solução LIMS em pleno funcionamento, a etapa de utilização e operação se estende ao longo do ciclo de vida do objeto. Nesse ponto, o sistema é usado para registrar dados de análises de água e efluentes de forma contínua. Além de garantir que os laudos sejam gerados com precisão, o software LIMS oferece eficiência, minimizando erros manuais, agilizando os processos e fornecendo rastreabilidade dos dados.

A manutenção do sistema é uma fase perene, com atualizações regulares do software para corrigir bugs, melhorar a segurança e adicionar novos recursos. Essas atualizações garantem que o LIMS permaneça alinhado com as melhores práticas e regulamentações, mantendo a eficácia ao longo do tempo.

A fase de monitoramento e controle é igualmente crucial, envolvendo a avaliação contínua do desempenho do sistema. Isso inclui a verificação da precisão dos resultados, a conformidade com regulamentações em constante mudança e a eficiência das operações de análise.

À medida que a organização cresce ou seus requisitos se expandem, a renovação e expansão do software LIMS podem ser necessárias. Isso pode envolver a aquisição de mais licenças, integração de laboratórios adicionais ou a adaptação do sistema para atender a novas necessidades.

Por fim, a descontinuação ou substituição é uma etapa potencial, na qual a organização pode optar por migrar para um novo sistema, seja devido a avanços tecnológicos ou mudanças nas operações. É fundamental garantir a migração eficaz de dados e a continuidade das operações durante essa transição.



Em resumo, a contratação de serviços de disponibilização de licença de software LIMS para a elaboração de laudos das análises de água e efluentes é uma solução completa que atende às necessidades em constante evolução de laboratórios de análise ambiental. Considerando o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a descontinuação, essa solução proporciona eficiência, qualidade e conformidade regulatória, garantindo uma gestão eficaz de dados laboratoriais ao longo do tempo.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Lei De Proteção Geral De Dados (Lgpd)

4.1.1 O sistema deverá estar preparado em suas funcionalidades para atender todos os requisitos previsto na Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD), no que tange ao direito do titular dos dados. As operações que tangem privacidade de dados devem ser logadas por meio da aplicação e o log ser disponível para consulta por usuários administradores. A CONTRATADA deve zelar pela proteção da informação da CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA deve garantir a proteção de dados assim como sua confidencialidade e integridade os dados em repouso devem ser criptografados, o tráfego dos dados devem acontecer através de protocolo seguros e deve ser mantido backup do mesmo em uma estrutura apartada dá de produção. A CONTRATADA deve apresentar evidências de como realiza este processo.

4.1.3. A ferramenta deverá realizar o backup de forma criptografada, se utilizada a linguagem de programação SQL, a responsabilidade será da CONTRATANTE;

4.1.4. A CONTRATADA deverá prover as correções de bugs e vulnerabilidades encontras na aplicação.

4.1.5. Aplicação deve prover a pseudo - anonimização para a tratativa dos casos de dados de usuários.

4.2 Infraestrutura

4.2.1 A parametrização da solução em ambiente de testes e produção é de responsabilidade da CONTRATADA com o apoio técnico da CONTRATANTE.

4.2.2. A solução deverá ser instalada na infraestrutura (Cloud/On Premisses) da CONTRATANTE.

4.2.3. A CONTRATANTE constituirá um comitê formado por usuários chaves que participarão de todas as etapas previstas neste objeto.

4.2.4. A solução deve ser disponibilizada 100% web e instalada por completa (front end, back end, banco de dados) no ambiente da CONTRATANTE com autenticação via SSO.



4.2.5. A solução deve ser compatível para instalação em Cloud ou On Premises e utilizar solução de banco de dados com acesso de leitura e gravação aos dados não criptografados e não anonimizados para o administrador de banco de dados da CONTRATANTE, a suíte de banco de dados deve ser compatível com o fabricante Microsoft.

4.3 Migração De Dados

4.3.1 Na hipótese de dissolução, falência, concordata ou qualquer outro fato que gere a descontinuidade da operação da CONTRATADA o contrato será rescindido e a CONTRATANTE terá a Licença de Uso Permanente, na versão que estiver operacional na época da ocorrência, exclusivamente para dar continuidade a sua operação, não podendo ceder, comercializar ou transferir a terceiros esses direitos.

4.4 Usabilidade

A solução deverá seguir as boas práticas em usabilidade, considerando tornar a relação com o usuário final a mais eficaz, eficiente e satisfatória possível. Deverá, assim, ser focada no usuário, permitindo que cumpra as suas tarefas de forma objetiva e eficiente, mitigando os níveis dos vários tipos de riscos de acordo com os padrões normativos descritos na ISO 9241-11 (ABNT, 2008) e ISO 9241-210 (ABNT, 2010).

O padrão normativo ISO 9241-11 (ABNT, 2008) define usabilidade como a medida na qual um produto ou sistema pode ser usado por usuários específicos para alcançar objetivos específicos com eficácia, eficiência e satisfação, em um contexto específico de uso. Esta norma também diz que produtos podem ter níveis de usabilidade significativamente diferentes se utilizados em contextos distintos.

Devem ser considerados os requisitos abaixo, divididos em duas categorias:

4.4.1 Indispensáveis:

- Navegação intuitiva. É necessário facilitar o acesso às funcionalidades disponíveis com o menor número de etapas possível;
- É importante que as funcionalidades sejam úteis aos usuários do produto;
- Seguir padrões e convenções globais, além de ser consistente em toda a navegação;
- Trabalhar com prevenção de erros e/ou ter uma comunicação clara sobre o erro identificado, bem como informar as possibilidades de ação do usuário;
- A linguagem deve ser apropriada ao produto e adequada ao público-alvo (Língua principal: Português-BR);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

- Suporte para ações de "desfazer", "refazer", "salvar", "excluir" e "cancelar", de forma clara e acessível, a fim de evitar longos processos de recuperação, considerando possíveis erros do usuário;
- Documentação disponível para consulta, em caso de necessidade do usuário;
- Possibilidade de identificação da marca CONTRATANTE e qualquer entidade do sistema, garantindo unidade para o usuário externo;
- Exportar/importar conteúdos (relatórios, planilhas, laudos, PDFs, imagens etc) para possibilitar a gestão total do sistema, destinados ao usuário interno e externo com identificação da marca CONTRATANTE em todos os documentos gerados no sistema;
- O sistema deverá ter a otimização para dispositivos móveis com versão adaptativa e/ou versão responsiva.

4.4.2 Desejáveis:

A métrica de tempo de realização de uma tarefa, em geral, é apresentada no tempo médio abaixo, gasto em cada tarefa. Deve ser levado em consideração, uma vez que afeta na performance do sistema.

- 0,1 segundos: reação instantânea do sistema
- 1,0 segundos: continuidade do pensamento do usuário
- 10 segundos: máxima atenção do usuário

- Coleta de dados de navegação para constante melhoria da experiência do usuário;
- Acessibilidade;
- Evitar sobrecarregar os usuários, destacando opções recomendadas, atalhos e acesso rápido.

5. IMPLANTAÇÃO

A implantação da solução deverá iniciar em até 5 dias após a assinatura do contrato e findar-se em no máximo 2 meses.

A garantia para todos os requisitos de implantação e execução do objeto será de 12 meses após a implantação.

5.1 Planejamento Da Implantação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, deverá estruturar o planejamento da implantação do software. Entende-se por PLANEJAMENTO a tarefa de programar e organizar o projeto de implantação do sistema à operação laboratorial, prevendo e sincronizando as etapas necessárias do início ao final do projeto, bem como levantando e mitigando os riscos envolvidos, considerando que a operação não pode sofrer interrupções.

5.2 Parametrização, Configuração E Integração Da Solução

Entende-se por parametrização e configuração quando os requisitos são atendidos sem a necessidade de alteração no código fonte da solução de licenças de software LIMS – Laboratory Information Management System ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado de forma nativa no sistema ofertado, podendo necessitar apenas de ajustes de parâmetros quando de sua implementação.

Entende-se por integração a necessidade de devidas adequações para sua utilização, considerando a necessidade de integração aos demais sistemas, citados anteriormente, com a utilização das APIs e aos equipamentos analíticos para que os resultados da leitura/ varredura dos parâmetros seja automaticamente repassada ao software para gerar os laudos técnicos. Esta integração permitirá a eficiência da utilização do software e a redução da intervenção humana em tarefas que podem ser providas pelo software de forma automática.

O sistema deverá permitir a devida integração com outros sistemas da CONTRATANTE, soberanos em suas atividades e controles, através das APIs a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, além, da integração com equipamentos laboratoriais analíticos, a fim de evitar retrabalhos, duplicidade de tarefas, transcrição de dados, erros de processo, entre outras ineficiências. A CONTRATADA deverá atuar em alterações solicitadas na API e apoiar devidamente a integração do LIMS com esses sistemas e equipamentos, permitindo a interface e o uso completo da solução a partir do planejamento da integração previsto no Plano de Integração aos Sistemas Corporativos e aos Equipamentos Analíticos.

Os dados analíticos devidamente armazenados serão utilizados nos laudos e relatórios, que deverão ter formato específico de acordo com o logotipo do laboratório do CISAB ZM, bem como seus parâmetros de creditações.

Os laudos devem sair automaticamente com a assinatura de responsabilidade técnica. A integração desta solução será de responsabilidade mútua entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cada qual dentro da



sua expertise técnica, aproveitando o contrato vigente com a empresa que provê a certificação eletrônica de assinaturas.

6. TESTES

Entende-se por testes a validação do funcionamento das aplicações instaladas, parametrizadas, integradas e customizadas de acordo com os requisitos especificados, utilizando diversas técnicas para garantir um maior controle e mais qualidade ao software a partir da simulação do comportamento real do software e validação das possibilidades de uso.

A etapa de testes tem como objetivo realizar os testes referentes às funcionalidades e os processos definidos neste Termo e Referência, considerando os cenários de testes aprovados pela CONTRATANTE, além do Plano de Saneamento e Carga de Dados amostral em ambiente de homologação e teste. Os testes serão executados pelos usuários-chave, com o apoio da CONTRATADA;

Caberá à CONTRATADA:

- a) Elaborar um plano contendo os cenários de testes para a execução dos processos definidos neste Termo de Referência e submeter à CONTRATANTE para aprovação;
- b) Executar os cenários de testes em uma primeira etapa e evidenciar os resultados para apreciação da CONTRATANTE;
- c) Acompanhar e apoiar a realização dos testes a serem realizados pela equipe da CONTRATANTE, de forma a documentar as ocorrências, desvios e problemas identificados;
- d) Solucionar os problemas encontrados na realização dos testes.

A etapa de testes será encerrada após a execução completa de todos os cenários de testes definidos e aprovados pelo CONTRATANTE, evidenciando sua execução e a correta aplicação.

7. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS-CHAVE

Entende-se por capacitação a transferência de conhecimentos e o treinamento dos usuários chaves, multiplicadores e usuários finais sobre informações e experiências, de acordo com o processo definido para cada tipo de usuário.

A capacitação deverá ser executada após a etapa de Testes, de acordo com o Plano de capacitação dos Usuários-Chave, Multiplicadores e Usuários-Finais a fim de treinar e demonstrar todas as funcionalidades existentes na solução CONTRATADA.



A CONTRATADA deverá prover o treinamento, especificando o uso do sistema de forma clara e didática, utilizando materiais de apoio construídos com vistas a incorporar o novo processo TO BE já desenhado.

Para capacitação dos usuários-chave e multiplicadores, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar para o CONTRATANTE os manuais, apresentações, tutoriais e outros instrumentos, em meio digital em língua portuguesa, com permissão para reprodução.

Os treinamentos deverão ser realizados remotamente e não deverão gerar custos adicionais para a CONTRATANTE.

8. PREPARAÇÃO PARA ENTRADA EM PRODUÇÃO

Caberá à CONTRATADA as seguintes atividades:

- a) Elaborar um Plano de Deploy para instalação da solução em ambiente de produção, com as parametrizações necessárias;
- b) Acompanhar junto à CONTRATANTE a execução do Plano de Deploy para implantação em ambiente de produção;
- c) Definir o Plano do Cut-over e encaminhar para aprovação da CONTRATANTE;
- d) Elaborar do Plano de Contingência, em conjunto com a CONTRATANTE;
- e) Realizar a reunião de passo a passo junto à CONTRATANTE.

Operação assistida:

Caberá à CONTRATADA a realização da etapa de Operação Assistida, que se entende:

➤ O suporte e esclarecimento de eventuais dúvidas referentes à utilização do software. Os prazos para o atendimento à solicitação serão adequados em função da severidade do problema identificado e começará a contar a partir da abertura do chamado junto a CONTRATADA. A operação assistida ocorrerá por um período de 05 (cinco) meses, após a entrada de cada macroprocesso em produção.

9. ESTABILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Caberá à CONTRATADA as seguintes atividades:

- a) Controlar e solucionar as intercorrências nas funcionalidades;
- b) Ajustar possíveis inconsistências na solução;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

- c) Acompanhar e prestar suporte à CONTRATANTE;
- d) Elaborar documentação do Termo de Aceite de finalização do Projeto.

São atividades previstas para o suporte e manutenção:

- a) Suporte aos serviços e aplicações operacionais;
- b) Suporte aos requisitos funcionais que compõe esse edital incorporados à plataforma sistêmica;
- c) Dúvidas quanto a processos de configuração da aplicação;
- d) Suporte das customizações da aplicação;
- e) Adequar aplicações e funcionalidades existentes em operação, através de parametrização, configurações decorrentes de inclusão, alteração e exclusão de características, configurações e/ou funcionalidades em aplicações identificadas pela CONTRATADA e/ou demandadas por força de leis, normas, diretrizes.

10. MÓDULOS DO SOFTWARE

Estão inclusos:

Cadastros gerais;

Comercial;

Coletas;

Aplicativos de coletas standard;

Recebimento por amostras;

Ensaios;

Etiquetas;

Financeiro;

Provedor Externo;

Área do cliente;

Alertas Padrões;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

Conferências;
Execução de Ensaios;
Indicadores Padrões;
Laudos /Relatórios de Ensaios Padrão;
Acompanhamento em tempo real de inconformidades.

11. SERVIÇOS INCLUSOS

Modelos de Relatórios e laudos de acordo com a necessidade do CISAB ZM;
Dashboards (painéis) utilizados para acompanhamento dos resultados;
Aplicativo de coletas;

Área de Cliente onde o cliente do laboratório poderá acessar para buscar os laudos. O acesso é via usuário e senha, e as imagens da tela de login podem ser personalizadas pelo CISAB ZM.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Conforme Resolução nº 17/2023 do CISAB ZM:

Deverá ser exigido das empresas que serão contratadas diretamente por meio de dispensa de licitação, os seguintes documentos de habilitação, no mínimo: (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

II – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

III – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

V – Declaração demonstrando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).



VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§2º. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente. (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

13.1. O prazo de implantação total do sistema será de 2 meses, no máximo, com início na assinatura do contrato.

13.2. O prazo de execução do contrato é de 12 meses, prorrogável nos limites legais.

13.3. Os serviços serão prestados online e remotamente.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

14.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

14.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

14.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



14.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

14.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

14.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

14.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.1.1. A implementação será paga em doze parcelas iguais, mensalmente, no período de doze meses.

14.2.1.2. O valor pelos serviços prestados será pago mensalmente.

14.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

14.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



14.3. DO RECEBIMENTO

14.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados da implantação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço GLOBAL.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 03002.1712200212.004.33.90.39.

16.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa, 06 de novembro de 2023.

Izabela Galvão Fernandes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D26B-90C0-B92B-E08D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 06/11/2023 09:51:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/D26B-90C0-B92B-E08D>